



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ISABEL

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI N.º _____, de _____ de _____ de 2025.

Institui o Projeto Fruta na Calçada e disciplina o plantio de árvores frutíferas nativas, nos passeios públicos, no município de Osório (RS).

Art. 1.º Fica instituído o Projeto “**Fruta na Calçada**” como instrumento de incentivo, planejamento e regulamentação para o plantio, manejo, preservação e expansão da arborização urbana com árvores frutíferas nativas da região, nos passeios públicos no Município de Osório, em colaboração com a população, entidades privadas e o poder público, por adesão espontânea do munícipe, nos espaços públicos sob sua responsabilidade, de acordo com os preceitos elencados no projeto.

Parágrafo único. A execução do Projeto observará os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, a Lei n.º 3.902, de 6 de outubro de 2006.

Art. 2.º O Projeto “**Fruta na Calçada**” tem como objetivo promover a arborização urbana com espécies frutíferas, conciliando funções ecológicas, ornamentais e de purificação do ar, além de disponibilizar alimentos à população.

Art. 3.º O plantio de árvores deverá respeitar a ecologia local, o solo, os espaços disponíveis, as espécies frutíferas adequadas ao plantio, respeitando as diretrizes de manutenção e ampliação dos espaços verdes.

§1.º Todas as árvores plantadas devem ser protegidas e identificadas, garantindo a sua preservação e fomentando a educação ambiental.

§2.º É vedado o plantio de árvores frutíferas nas demais áreas públicas não autorizadas pelos órgãos competentes.

Art. 4.º Nas demais áreas públicas do município, parques, escolas, praças e parques, deverão ser plantadas as árvores frutíferas nativas, em reposições ou novas arborizações, buscando o objetivo de alcançar, um mínimo de 30% de frutíferas nestes espaços.

§1.º O acesso direto da população às árvores e frutos deve ser assegurado como direito à garantia alimentar.

Art. 5.º O plantio nas calçadas deverá observar critérios técnicos, incluindo:

I – largura mínima de 1,50 metro para a calçada, de forma a garantir a acessibilidade;

II – distância mínima de 1 metro de muros e postes, garantindo a segurança e a circulação;

III – utilização de espécies com menor propensão à queda de frutos, nas áreas de maior tráfego de pedestres.

Art. 6.º O poder público municipal, através de seus órgãos competentes, poderá ser parceiro deste projeto, fornecendo sementes, realizando o plantio, disciplinando, fiscalizando e orientando a sua implementação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto “**Fruta na Calçada**” nasceu do desejo de reconectar a comunidade de Osório com sua história e memórias afetivas, recuperando a presença de árvores frutíferas nas ruas e espaços públicos. Em um passado não tão distante, era comum encontrar ruas arborizadas com espécies nativas que forneciam alimento, sombra e promoviam a convivência entre os moradores. Contudo, com o avanço da urbanização, essa paisagem foi sendo apagada, distanciando as novas gerações do contato direto com a natureza. O presente Projeto busca resgatar essa conexão e fortalecer a arborização urbana como um instrumento de sustentabilidade, educação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.

A iniciativa alinha-se a diretrizes nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável. O *Estatuto da Cidade* (Lei n.º 10.257/2001) estabelece que a gestão do território urbano deve ser democrática e sustentável, enquanto a *Política Nacional do Meio Ambiente* (Lei n.º 6.938/1981) incentiva práticas que integrem conservação ambiental e desenvolvimento social. Além disso, a *Política Nacional de Educação Ambiental* (Lei n.º 9.795/1999) reforça a necessidade de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação ambiental. No

contexto local, o Projeto dialoga com o *Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal* (Lei n.º 3.902/2006), que prevê a ampliação de áreas verdes para garantir o equilíbrio ecológico e o bem-estar da população.

Os benefícios da arborização urbana com espécies frutíferas são amplos e impactam positivamente a cidade em diferentes aspectos:

1. **Segurança alimentar:** o plantio de árvores frutíferas em espaços públicos pode ampliar o acesso gratuito a alimentos naturais e saudáveis, beneficiando especialmente a população em situação de vulnerabilidade social.
2. **Biodiversidade e equilíbrio ecológico:** árvores frutíferas nativas da região sul do Brasil desempenham um papel crucial na manutenção da fauna local, fornecendo abrigo e alimento para aves, insetos polinizadores e outros animais silvestres, contribuindo para o equilíbrio dos ecossistemas urbanos.
3. **Regulação climática e adaptação às mudanças climáticas:** estudos indicam que o sul do Brasil está mais vulnerável às consequências do aquecimento global do que outras regiões do país. O aumento da frequência de eventos extremos, como tempestades e estiagens prolongadas, impacta diretamente a qualidade de vida da população e a estabilidade ambiental. A arborização contribui para a regulação térmica das cidades, reduzindo a temperatura em dias quentes, minimizando ilhas de calor e melhorando a qualidade do ar por meio da absorção de poluentes atmosféricos.
4. **Engajamento comunitário e educação ambiental:** o projeto incentiva a participação ativa da população no plantio e na manutenção das árvores, promovendo o senso de pertencimento e cidadania. Além disso, ao integrar escolas e espaços públicos no processo, estimula a educação ambiental desde a infância, reforçando práticas sustentáveis.
5. **Modelo de referência para o estado do Rio Grande do Sul:** iniciativas de arborização urbana com árvores frutíferas já vêm sendo adotadas em diversas cidades do mundo como estratégia para enfrentar os desafios climáticos e promover cidades mais resilientes e humanizadas. A implementação desse projeto em Osório pode servir de exemplo para outros municípios do litoral norte gaúcho, fomentando políticas ambientais inovadoras em todo o estado.

Compreendo a importância de embasar a justificativa do Projeto de Lei “**Fruta na Calçada**” em estudos acadêmicos confiáveis que evidenciam a vulnerabilidade da região sul do Brasil às mudanças climáticas. A seguir, apresento uma seleção de fontes acadêmicas e institucionais relevantes sobre o tema:

1. **Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC):** o PBMC publicou o "Primeiro Relatório de Avaliação Nacional", que aborda as projeções climáticas para o Brasil. Este relatório indica que, até 2040, a região do

Pampa poderá experimentar um aumento de 5% a 10% nas chuvas e uma elevação de até 1°C na temperatura média. Até o final do século, essas alterações podem chegar a 25% a 30% no incremento das chuvas e 2,5°C a 3°C na temperatura. Essas mudanças podem intensificar eventos extremos, como enchentes e secas, afetando diretamente o Rio Grande do Sul.

2. **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE):** o INPE realiza estudos sobre a vulnerabilidade climática no Brasil. Pesquisas apontam que o sul do país está sujeito a um aumento na frequência e intensidade de eventos climáticos extremos, como ondas de calor e precipitações intensas, devido às mudanças climáticas globais.
3. **Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS):** pesquisadores da UFRGS têm investigado os impactos das mudanças climáticas no estado. Estudos destacam que o aumento da temperatura média e a alteração nos padrões de chuva podem afetar a agricultura, a biodiversidade e a saúde pública na região sul.
4. **Relatório Especial do IPCC sobre Mudanças Climáticas e Terra (SRCCL):** este relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) aborda como as mudanças climáticas afetam o uso da terra e os ecossistemas. Embora não seja específico para o sul do Brasil, fornece uma base científica sobre os impactos climáticos em regiões semelhantes.

Ao implementar o Projeto “**Fruta na Calçada**”, Osório posiciona-se como líder em iniciativas sustentáveis no litoral norte do Rio Grande do Sul, servindo de modelo para outros municípios. Essa ação demonstra compromisso com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas e a promoção de um ambiente urbano mais saudável e resiliente.

Em resumo, o Projeto “**Fruta na Calçada**” não apenas resgata a identidade cultural e ambiental de Osório, mas também responde às urgentes necessidades de adaptação e mitigação frente às mudanças climáticas, especialmente considerando a vulnerabilidade da região sul do Brasil.